



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº031/2021  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031 / 2021,  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2021,  
QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE DE CARMO DE  
MINAS E A EMPRESA G.A.FIX CONSTRUÇÕES  
EIRELI.**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar nº 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Capitão Francisco Isidoro, nº 350 – Centro - Carmo de Minas – MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Antônio Luiz de Carvalho Moura, brasileiro, casado, contador, registro nº 046.745-3MG, inscrito no CPF sob o nº 344.166.416.72 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **G.A.FIX CONSTRUÇÕES EIRELI**, com endereço na **AV. GETULIO VARGAS, 2055 – VILA CARNEIRO, CEP: 37470-000** na cidade de **SÃO LOURENÇO**, estado de **MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.139.940/0001-90**, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE (ANUAL) DESTA AUTARQUIA**, de acordo com o Processo Licitatório nº. **0030/2021** na modalidade Pregão Presencial n.º **0016/2021**, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo relacionados na tabela a seguir, obedecendo todas as características impressas na proposta de preço apresentada no Processo Licitatório nº 0030/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 0016/2021, que faz parte integrante deste instrumento de contrato, juntamente com todas as cláusulas estipuladas no Edital.

| G.A.FIX CONSTRUÇOES EIRELI - CNPJ: 31.139.940/0001-90 |       |       |      |           |           |                  |
|---|-------|-------|------|-----------|-----------|------------------|
| Descrição   | Marca | Unid. | Qtd. | Vir Unit. | Vir Desc. | Vir Total<br>R\$ |
|   |       |       |      |           |           |                  |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

|  |          |       |            |         |   |          |
|--|----------|-------|------------|---------|---|----------|
| BARRA ROSQUEÁVEL 1/2 Barra roscada de ferro, com 1 metro de comprimento, em aço carbono c/ acabamento zincada, com porca e arruela, com 1/2 polegada. Para uso de fixação em geral.      | BELLENUS | PÇ    | 12,0000    | 21,0000 | - | 252,00   |
| BARRA ROSQUEÁVEL 1/4" Barra roscada de ferro, com 1 metro de comprimento, em aço carbono c/ acabamento zincada, com porca e arruela, com 1/4 polegada. Para uso de fixação em geral.     | BELLENUS | PÇ    | 12,0000    | 11,0000 | - | 132,00   |
| BARRA ROSQUEÁVEL 3/4 Barra roscada de ferro, com 1 metro de comprimento, em aço carbono c/ acabamento zincada, com porca e arruela, com 3/4 de polegada. Para uso de fixação em geral.   | BELLENUS | PÇ    | 6,0000     | 50,0000 | - | 300,00   |
| BARRA ROSQUEÁVEL 3/8 Barra roscada de ferro, com 1 metro de comprimento, em aço carbono c/ acabamento zincada, com porca e arruela, com 3/8 de polegada. Para uso de fixação em geral.   | BELLENUS | UNID. | 6,0000     | 16,9130 | - | 101,48   |
| BARRA ROSQUEÁVEL 5/16 Barra roscada de ferro, com 1 metro de comprimento, em aço carbono c/ acabamento zincada, com porca e arruela, com 5/16 de polegada. Para uso de fixação em geral. | BELLENUS | UNID. | 12,0000    | 11,2100 | - | 134,52   |
| BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 Bloco de concreto, medindo: 14cm largura x 19cm altura x 39cm comprimento,  | PROPRIO  | PÇ    | 1.000,0000 | 2,5500  | - | 2.550,00 |



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

|   |          |       |          |         |   |          |
|---|----------|-------|----------|---------|---|----------|
| vazado, para assentamento em serviço de alvenaria. As medidas podem variar em até 15%   |          |       |          |         |   |          |
| BUCHA N. 10 Bucha plástica nº10, para serviço de fixação de parafuso em alvenaria.  | PLASBOND | UNID. | 200,0000 | 0,4000  | - | 80,00    |
| CIMENTO CII CIMENTO CII - Saco com 50 kg. Deve atender a NBR 5.735  | TUPY     | SC    | 100,0000 | 32,5000 | - | 3.250,00 |
| DISCO DE CORTE DIAMANTADO - DIÂMETRO 110 MM / FURO 20 MM  | HAMMER   | UNID. | 8,0000   | 21,6900 | - | 173,52   |
| DISCO DESBATE ESMERILHADEIRA 4.1/2 POL Disco de desbaste interno e externo em peças fundidas e aço carbono, aço inox, para esmerilhadeira, com 4.1/2 polegadas. | ICDER    | PÇ    | 12,0000  | 7,7000  | - | 92,40    |
| Valor Total Adjudicado R\$ 7.065,92   |          |       |          |         |   |          |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato será entregue ao SAAE, após a emissão da Autorização de Fornecimento, no prazo previamente estabelecido entre as partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência, a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, ou ao encerrar-se a efetivação da entrega dos quantitativos dos produtos ora contratados e da liquidação da despesa contratada.

PARAGRAFO ÚNICO - As partes poderão prorrogar o prazo supracitado dentro dos limites legais da Lei 8.666/93, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

O contratante pagará ao contratado conforme proposta apresentada, para o fornecimento dos produtos requisitados, de acordo com os valores unitários demonstrado na



cláusula primeira conforme previsto na proposta de preços apresentada no Processo Licitatório.

O valor estimado do contrato é de R\$ 7.065,92 (sete mil e sessenta e cinco reais, e noventa e dois centavos).

**PARAGRAFO SEGUNDO – Os preços propostos são fixos e irremovíveis pelo período de 02 (dois) meses**, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, na Tesouraria do SAAE, acompanhada da liquidação aprovada pelo responsável pela execução deste instrumento a que se subordina o fornecimento, juntamente com o comprovante de regularidade Fiscal (INSS e FGTS), sem o que a documentação não será processada para pagamento.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da Dotação Orçamentária, Funcional Programática:

**17 – SANEAMENTO;**

**17.512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO;**

**17.512.006- SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL**

**17.512.006.2.0083- DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;**

**CONTA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

1 – Constituem obrigações do contratante:

1.1- Solicitar, receber e conferir os produtos solicitado, verificando se a qualidade e quantidade dos mesmos;

1.2 – No caso de encontrar produto fora dos padrões estabelecidos na proposta de preços, notificar e devolver o mesmo a contratada;

1.3- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta.

2 – Constituem obrigações do Contratado:

2.1 – Caberá ao contratado o fornecimento no prazo e condições previstos neste contrato de fornecimento;

2.2 – O contratado deverá manter as condições de habilitação assumidas durante a licitação;

2.3 – O contratado deverá fornecer o produto na marca e potências ofertadas;



2.4 – Efetuar a entrega dentro do prazo estipulado na requisição, do setor responsável pela solicitação dos produtos no endereço por ele indicado;

2.5 – Comunicar e justificar por escrito a falta de produtos solicitados, indicando data para entregar dos membros, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I – O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- III – A lentidão no seu cumprimento, levando o SAAE a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV – A subcontratação total ou parcial do seu objeto contratado;
- VI – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante;
- VII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita às sanções a serem aplicadas pela contratante, na inadimplência das obrigações contratuais, são:

- I – Advertência.
- II - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato.
- III – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato ou der motivo a sua rescisão.
- IV – Suspensão temporária de contratar com qualquer órgão da administração do Município de Carmo de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.  
E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas, 10 de julho de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

SAAE - CARMO DE MINAS  
Antônio Luiz de Carvalho Moura  
Diretor Executivo  
CONTRATANTE

HUGO  
FORTUNATO  
SILVA:  
05909352679

Assinado digitalmente por HUGO  
FORTUNATO SILVA:05909352679  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF3  
e-CNPJ, CN=HEM BRANCO, O=MAR CO  
FACIL, CN=HUGO FORTUNATO SILVA:  
05909352679  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura atual  
Data: 2021-07-14 08:36:52  
Posti Reader Versão: 9.5.0

G.A.FIX CONSTRUÇÕES EIRELI.  
CNPJ nº 31.139.940/0001-90  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ASSINATURA Miguel Alves Ribeiro CPF 055.941.556-78

ASSINATURA Ana Inês Yvens Santos CPF 053.065.877-12